

# PARECER CONSOLIDADO

**ARESPCJ Nº 19/2026 - RLFL**

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E  
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS  
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

**ABRIL DE 2026**

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ.....	4
1.2. OBJETIVO.....	4
<b>2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>4</b>
2.1. FUNDAMENTO LEGAL .....	4
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.....	4
2.1.2. PRESTADOR: SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SAERP .....	5
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	5
2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE .....	5
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA .....	5
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO .....	5
2.4. OUVIDORIA .....	5
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	6
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS - 2025.....	8
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	10
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	11
<b>3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....</b>	<b>12</b>
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	12
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	12
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	12
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO .....	14
3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO .....	15
3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA.....	15
3.2.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO .....	16
3.3. INDICADORES.....	18
3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA .....	18
3.4. PLANEJAMENTO.....	19
3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	19
3.5. INVESTIMENTOS.....	19
3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO.....	19

3.5.2.	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - INVESTIMENTOS PREVISTOS NA ÚLTIMA REVISÃO TARIFÁRIA	22
3.5.3.	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – INVESTIMENTO EXECUTADO E NÃO PREVISTO NA ÚLTIMA REVISÃO TARIFÁRIA.....	24
<b>4.</b>	<b>ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....</b>	<b>25</b>
4.1.	OBJETIVO.....	25
4.2.	CICLO TARIFÁRIO.....	25
4.3.	DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE .....	26
4.4.	ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO.....	27
4.4.1.	VOLUME FATURADO .....	27
4.4.2.	RECEITAS.....	28
4.4.3.	GASTOS.....	29
4.4.4.	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS .....	30
4.5.	FISCALIZAÇÕES REALIZADAS .....	30
4.6.	METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....	32
4.7.	CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE.....	34
<b>5.</b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>36</b>
<b>6.</b>	<b>RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>36</b>
<b>7.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>37</b>
	<b>ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS .....</b>	<b>38</b>
	<b>ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....</b>	<b>39</b>
	<b>ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO .....</b>	<b>41</b>
	<b>ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....</b>	<b>43</b>

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

### 1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

## 2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

### 2.1. FUNDAMENTO LEGAL

#### 2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

O Município de São José do Rio Pardo, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP. No tocante à Regulação, firmou o Convênio de Cooperação nº 07/2023, com a interveniência-anuência da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

### **2.1.2. PRESTADOR: SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - SAERP**

A Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgoto e foi criado em 15/12/2010 através da Lei Ordinária Municipal nº 3.666, na forma de autarquia municipal, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de São José do Rio Pardo.

### **2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS**

O Município de São José do Rio Pardo, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei Municipal nº 6.500, de 21/11/2024.

Os atuais membros do CRCS de São José do Rio Pardo foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 7.815 de 06/02/2025, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

## **2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE**

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 568/2025, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao Reajuste Tarifário. Sendo assim, através do Ofício nº 224/2025, de 15/12/2025, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora PCJ para reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Prestador.

### **2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA**

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 23,06% (vinte e três inteiros e seis centésimos por cento) e de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 609, de 18/02/2025.

## **2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO**

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de São José do Rio Pardo, o pagamento é realizado pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo – SAERP, que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

## **2.4. OUVIDORIA**

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a

existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

**Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.**

<b>Internet</b>	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico <a href="mailto:ouvidoria@arespcj.com.br">ouvidoria@arespcj.com.br</a> .
<b>Telefone</b>	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
<b>WhatsApp</b>	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
<b>Presencialmente</b>	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Sede:</b> Avenida Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana / SP</li> <li>• <b>Escritório Regional Ribeirão Preto:</b> Avenida Presidente Vargas, 2001 - Sala 88 - Centro Empresarial New Century - Ribeirão Preto/SP</li> <li>• <b>Escritório Regional São José do Rio Preto:</b> Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Salas 1320 e 1321 - Edifício Navarro Building - São José do Rio Preto/SP</li> </ul>
<b>Correspondência</b>	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

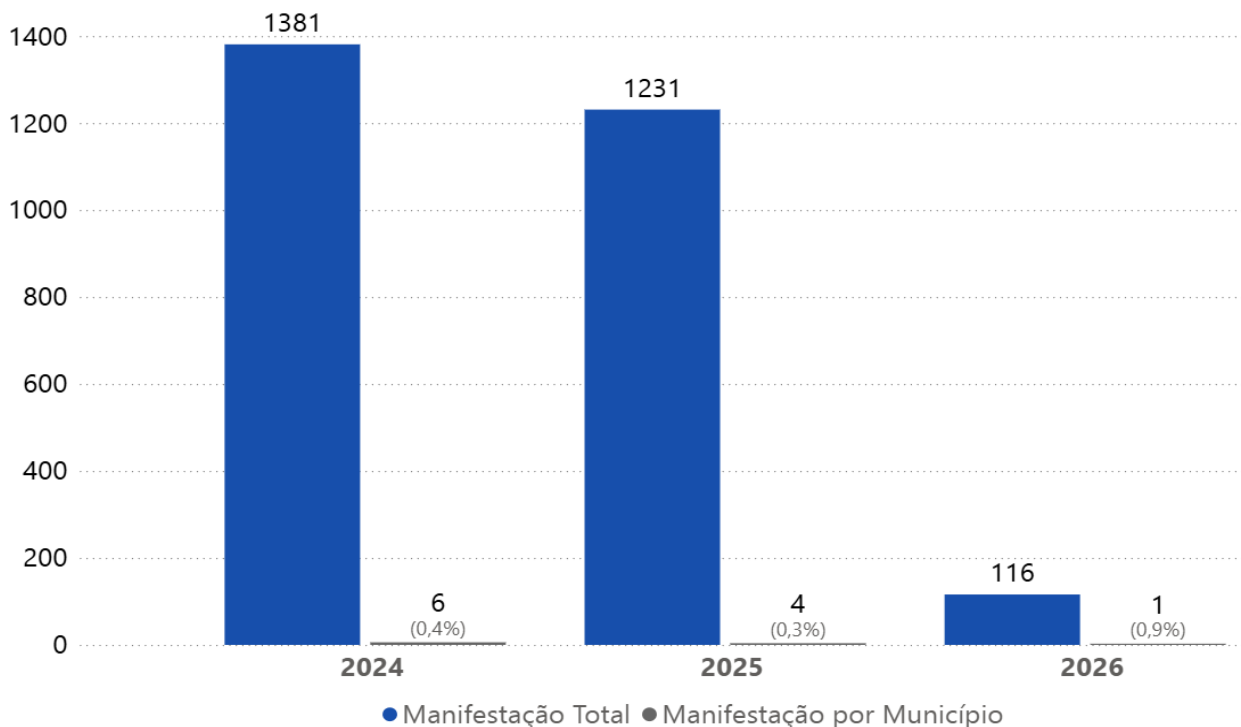
#### 2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

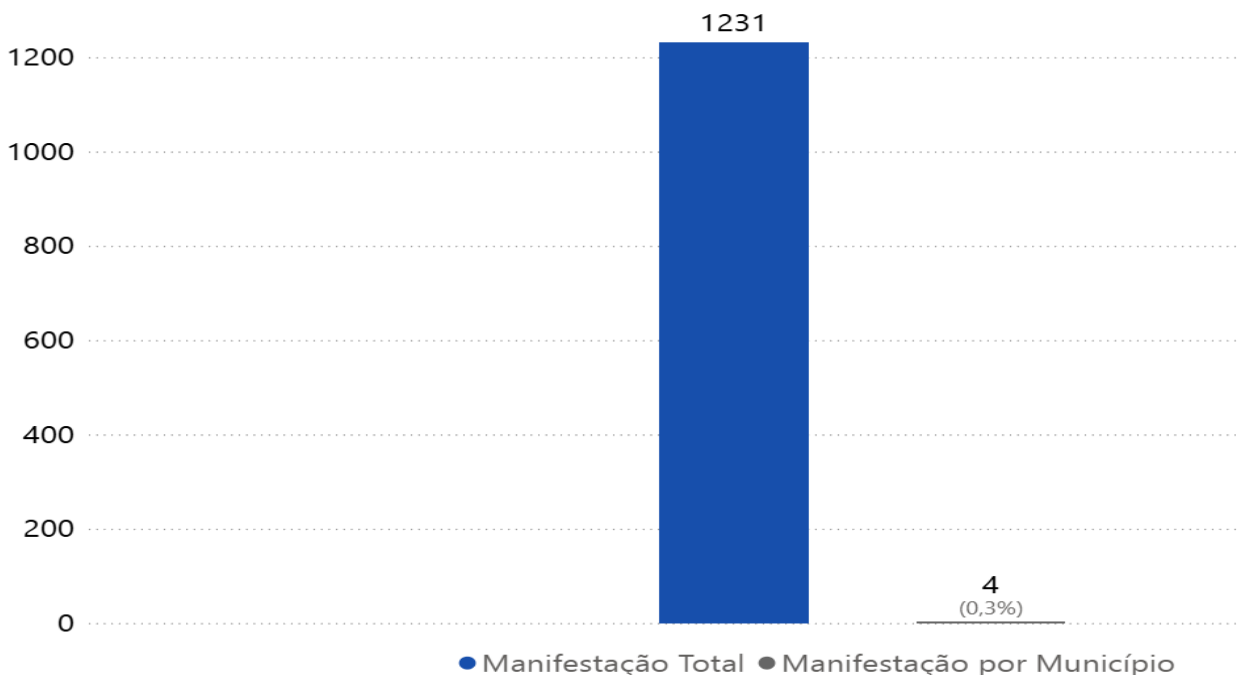
**Nível 1:** atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

**Nível 2:** registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

**Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos<sup>1</sup>.**



**Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)**



<sup>1</sup> As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

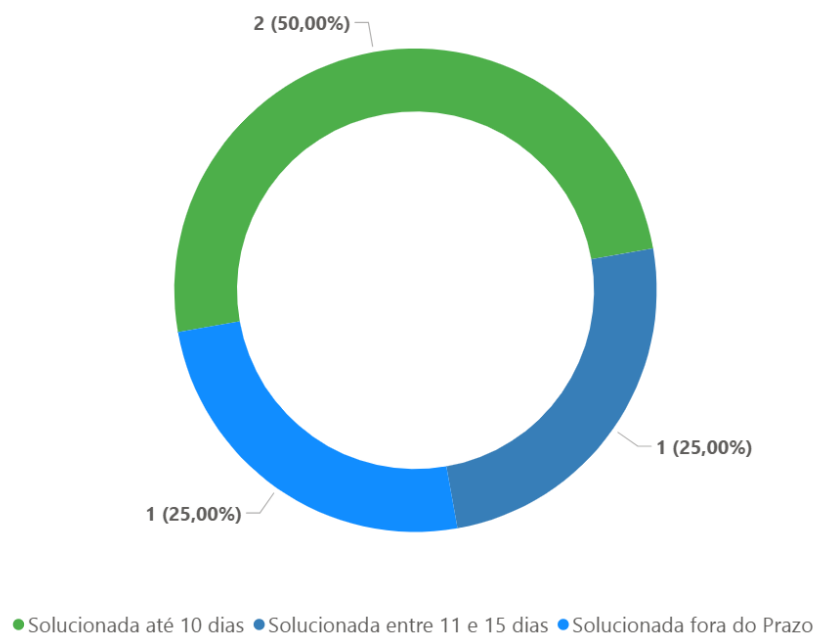
### 2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS - 2025

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, foram registradas 4 (quatro) reclamações referentes aos serviços prestados pelo SAERP – São José do Rio Pardo.

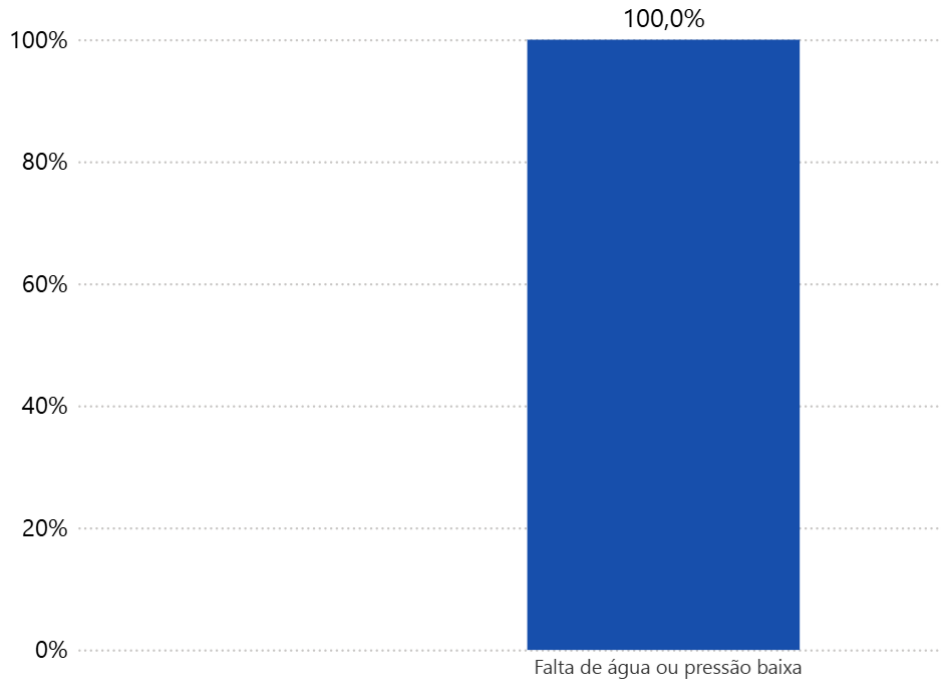
**Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento**  
(01/01/2025 a 31/12/2025)

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	02	50%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	01	25%
Solucionada (fora do prazo)	01	25%
Em andamento	00	0%
Não solucionada	00	0%
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>	<b>100%</b>

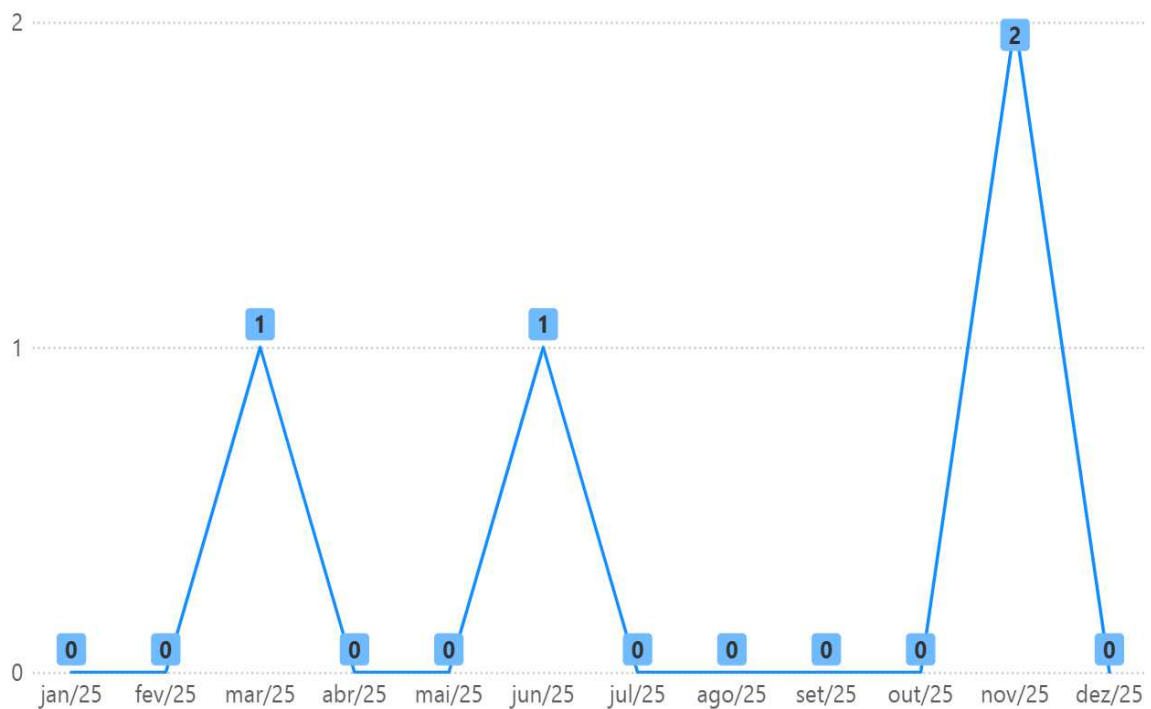
**Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento**  
(01/01/2025 a 31/12/2025).



**Gráfico ADM 4 – Principais assuntos da manifestações com protocolo – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)**



**Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025).**



### 2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações. Em São José do Rio Pardo, a ação será realizada em 2026.

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site e distribuição de material impresso. A ação por meio de carro de som no município acontecerá ao longo do ano de 2026.

## ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.

- 1 A caixa de gordura funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
- 2 Necessária nos imóveis, a caixa de inspeção permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.
- 3 Os ralos da cozinha e do banheiro devem estar ligados à rede de esgoto, para que a água suja coletada passe pela estação de tratamento antes de ser devolvida ao rio.
- 4 Os ralos externos do quintal, telhado, bueiros e calhas devem ser ligados às galerias de água de chuva, que levam a água coletada diretamente para o rio.

## CONSUMO SUSTENTÁVEL

ÁGUA: UM BEM DE TODOS

Use-a com moderação  
Preserve sua qualidade

**ARES** AGÊNCIA REGULADORA PCJ

[f /arespcj](#)
[@arespcj](#)
[@arespcj](#)

[www.arespcj.com.br](http://www.arespcj.com.br)

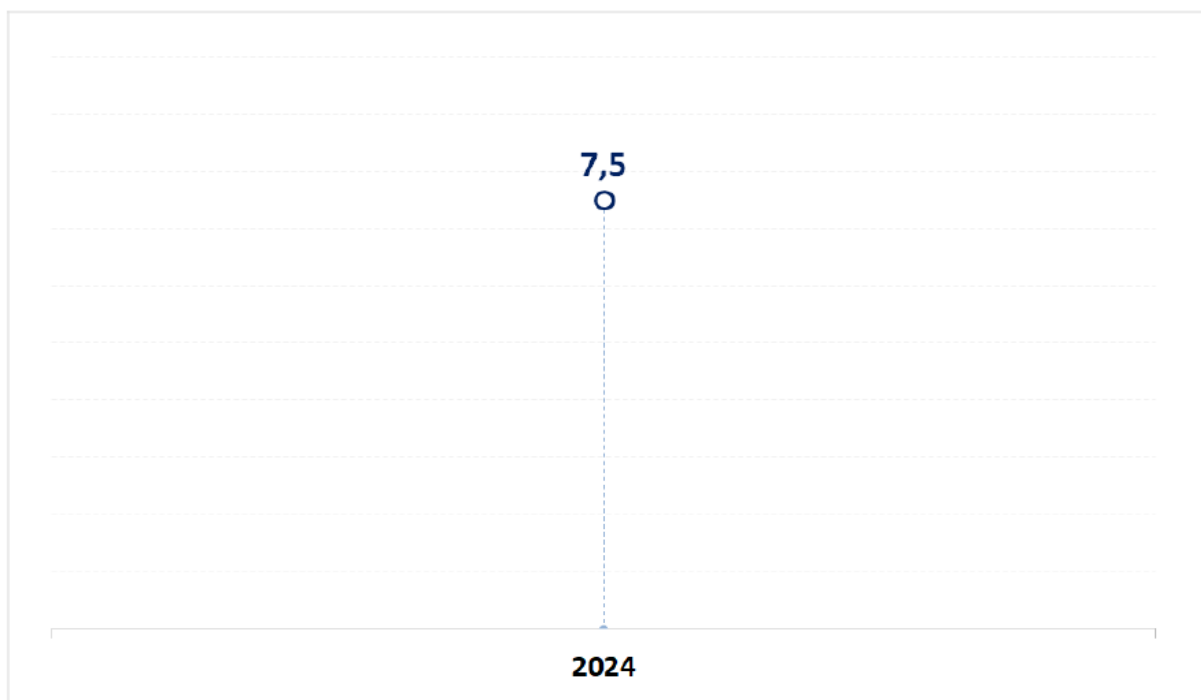
#### 2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A ARES-PCJ realiza pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento em todos os municípios associados. Até 2024, esse levantamento era conduzido em periodicidade bienal, sendo o último ciclo concluído naquele ano.

A partir de 2026, os levantamentos passarão a ser realizados anualmente, com o objetivo de ampliar o acompanhamento da percepção dos usuários e subsidiar, com informações mais atualizadas, as ações de regulação e fiscalização. A nova pesquisa já se encontra em andamento e, assim que finalizada, seus resultados serão consolidados e compartilhados por meio de relatório técnico, a ser encaminhado à Prefeitura, à Câmara Municipal e ao prestador de serviços, de cada município associado.

A seguir, apresenta-se o resultado do Índice de Satisfação Geral com os Serviços de Água e Esgoto, referente a 2024, sendo esta a primeira vez que o município de São José do Rio Pardo participou da apuração.

#### SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO<sup>2</sup>



O histórico das edições anteriores está disponível no site da ARES-PCJ, no link: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/pesquisa-de-satisfacao>.

<sup>2</sup> Fonte: Limite Pesquisas, 2024.

### 3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

#### 3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema Esgotamento Sanitário (SES) de São José do Rio Pardo são apresentados no Quadro TEC 1, conforme dados disponibilizados pelo prestador na Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória em março/2026 e novembro/2025, respectivamente.

**Quadro TEC 1 – Caracterização do SAA e SES em operação em São José do Rio Pardo.**



#### 3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída em todos os municípios associados. A amostragem de água tratada na rede de distribuição é realizada em algum ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Uma vez por ano, é realizada a coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados até 106 parâmetros.

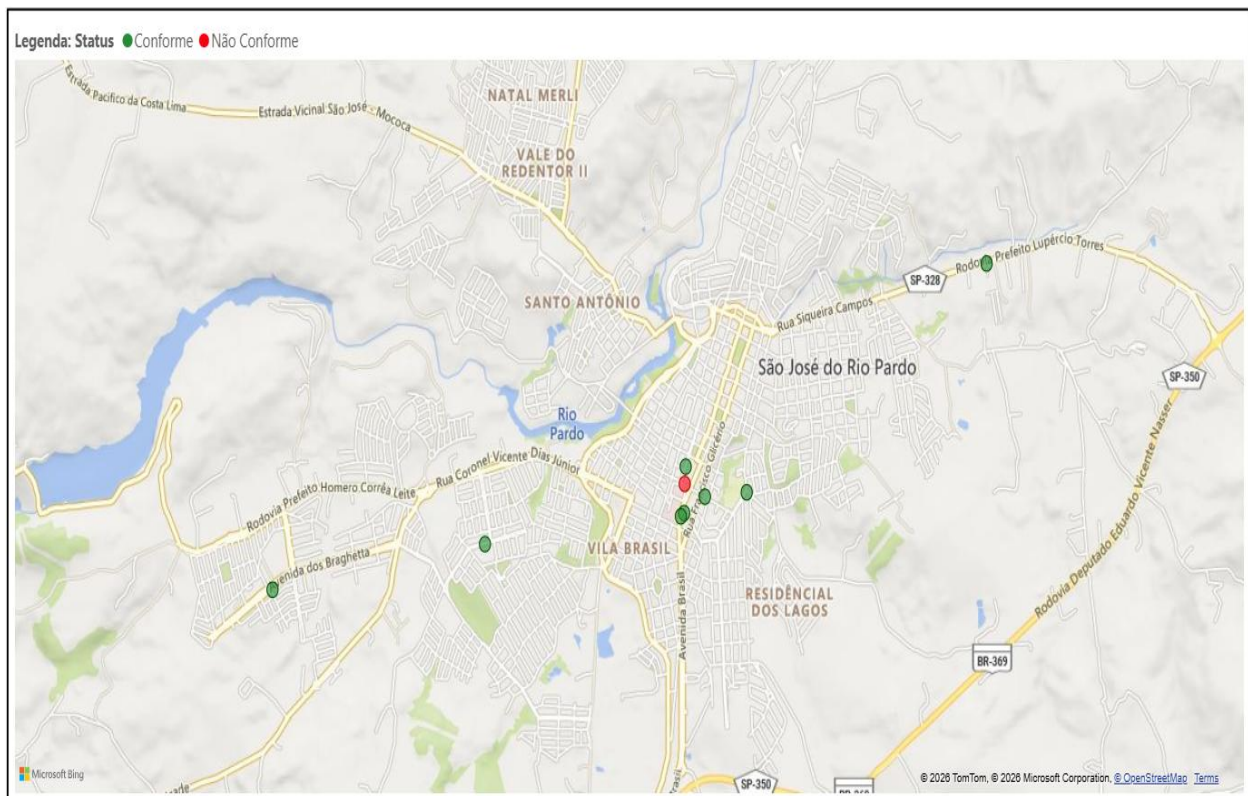
Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

A coleta de água tratada na rede de distribuição é repetida no mesmo endereço sempre que houver irregularidade em algum dos parâmetros de qualidade analisados. A ARES-PCJ realiza o apontamento de não conformidade quando a irregularidade do parâmetro é confirmada na recoleta. Por sua vez, nas coletas completas realizadas na saída do tratamento de água, a não conformidade é apontada imediatamente, tão logo seja detectada a irregularidade. O status “não confirmado” é utilizado quando a irregularidade identificada na primeira coleta não se confirma na recoleta subsequente.

Entre janeiro de 2025 e janeiro de 2026, foram realizadas 08 (oito) coletas de água da rede de distribuição do município de São José do Rio Pardo, e 1 (uma) coleta completa na saída do tratamento da ETA Central (09/09/2025), conforme a Figura TEC 1 e Tabela TEC 1. Foi constatada não conformidade com os limites estabelecidos na legislação em uma amostra, coletada na saída do tratamento da ETA Central, a qual apresentou inconformidade no parâmetro fluoreto.

A não conformidade foi prontamente notificada ao prestador de serviços, que apresentou novos resultados comprovando a resolução e o atendimento aos padrões aplicáveis.

**Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em São José do Rio Pardo.**



**Tabela TEC 1 – Resultados do monitoramento da qualidade da água no período.**

DATA COLETA	LOCAL	RESULTADO COLETA	RESULTADO RECOLETA
14/01/2025	Avenida independência, 570 - Centro	Conforme	
12/06/2025	Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 1020	Conforme	
08/07/2025	Rua Santa Teresinha, 239 - Centro	Conforme	
14/08/2025	Avenida Benedito dos Réis Scigliano, 356 - Buenos Aires	Conforme	
09/09/2025	Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 1125 - ETA Central	Não Conforme (Fluoreto)	Análise Completa: não é realizada coleta
07/10/2025	Rodovia Prefeito Lupércio Torres, 1.834	Conforme	
11/11/2025	Avenida dos Braguetas, 1.015 - Conj. Hab. Carlos Cassucci	Conforme	
10/12/2025	Rua Cel. Alípio Dias, 840 - Centro	Conforme	
13/01/2026	Avenida Independência, 518 - Centro	Conforme	

A Tabela TEC 2 apresenta a situação de todas as Não Conformidades identificadas no monitoramento da qualidade da água realizado no município de São José do Rio Pardo até a elaboração deste parecer, além do ISNC (Índice de Não Conformidades Solucionadas).

**Tabela TEC 2 – Índice de Não Conformidades Solucionadas – ISNC.**

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento da Qualidade da Água	01	01	100%

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

### 3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

Entre janeiro de 2025 e janeiro de 2026, foi instalado 1 (um) ponto de monitoramento na rede de distribuição de água do município de São José do Rio Pardo. Como apresentado na Tabela TEC

3, foi constatada não conformidade neste ponto monitorado. A não conformidade foi devidamente notificada pela Agência e, até o momento da elaboração deste parecer, não há comprovação de que a adequação necessária tenha sido realizada.

**Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento de pressão no período.**

ENDEREÇO	PERÍODO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
R. João Henrique da Silva, 230	19/12/2025 a 18/01/2026	744	0,00%	0,20%	3,53%	96,27%

A Tabela TEC 4 apresenta a situação de todas as não conformidades identificadas no monitoramento de pressão realizado no município de São José do Rio Pardo até o momento da elaboração deste parecer, bem como o ISNC (Índice de Solução de Não Conformidades).

**Tabela TEC 4 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.**

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Monitoramento de Pressão	2	1	50%

As Não Conformidades não sanadas nos prazos previstos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e registradas em Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação, são encaminhadas para instauração de processo sancionatório, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

### 3.2.3. MONITORAMENTO DE QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

A ARES-PCJ mantém um programa de monitoramento do efluente tratado, de caráter pontual, visando avaliar a eficiência do tratamento a partir da comparação da concentração de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) na chegada do esgoto bruto com a sua concentração após o tratamento. Mediante identificação de potencial não atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 8.468/1976, é solicitado ao prestador a apresentação de laudos próprios de período recente para averiguação complementar, conforme procedimento interno.

### 3.2.4. INSPEÇÃO PREDITIVA

O Programa de Análise Termodinâmica e de Vibração, anteriormente utilizado pela ARES-PCJ com finalidade orientativa e voltado ao apoio técnico dos prestadores, passa a assumir caráter fiscalizatório no âmbito das atividades de acompanhamento dos sistemas eletromecânicos, com o objetivo de monitorar e otimizar o desempenho dos sistemas, identificando possíveis falhas antes que se tornem problemas maiores.

Com a nova abordagem, após a realização da inspeção no prestador, a ARES-PCJ encaminhará o Plano de Execução de Manutenção Eletromecânica, previamente preenchido com as falhas,

problemas e defeitos identificados nos relatórios técnicos, bem como com as ações recomendadas para sua correção.

Os prestadores deverão preencher e encaminhar o Plano de Execução no prazo de 30 dias, indicando as medidas que foram ou serão efetivamente adotadas, acompanhadas dos respectivos prazos para a regularização das falhas apontadas. O não atendimento ao prazo estabelecido ou a ausência de envio do Plano de Execução acarretará o registro de não conformidade, conforme os procedimentos previstos nas normas de fiscalização da Agência.

### 3.2.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

A Lei Federal nº 11.445/2007 prevê a fiscalização dos Serviços de Saneamento como um importante instrumento da manutenção dos princípios fundamentais previstos em seu art. 2º, entre eles, a universalização, integralidade, disponibilidade, eficiência e transparência das ações.

A ARES-PCJ mantém um programa permanente de fiscalização e monitoramento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Além dos programas já mencionados — coletas e análises de água, monitoramento de pressão e monitoramento da qualidade do efluente tratado —, a Agência realiza fiscalizações de campo nos subsistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, com o objetivo de verificar a existência de eventuais Não Conformidades, em consonância com a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014.

Na ocorrência de apontamentos, os prestadores de serviços são notificados para adequação dos itens não conformes identificados, caso contrário, estão passíveis a sofrer as sanções previstas na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014, que prevê a aplicação de advertências, multas ou a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) pela ARES-PCJ.

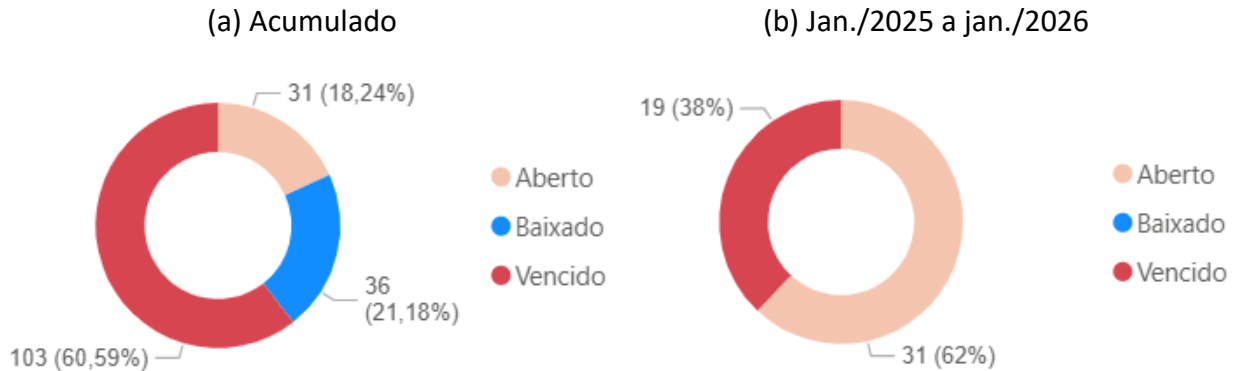
Entre janeiro de 2025 e janeiro de 2026, a ARES-PCJ emitiu 01 (um) relatório técnico de fiscalização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A última fiscalização presencial ocorreu em agosto de 2025.

A Tabela TEC 5 e o Gráfico TEC 1 apresentam o resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, resultante de todas as fiscalizações realizadas no município de São José do Rio Pardo.

**Tabela TEC 5 – Resumo da situação das Não Conformidades apontadas em Fiscalizações Técnico-Operacional diretas nos SAA e SES.**

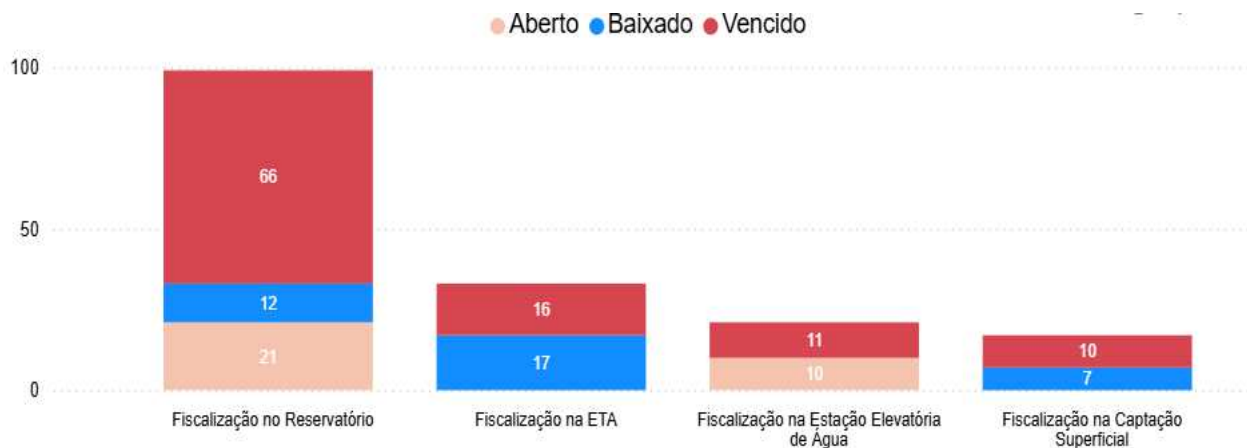
STATUS	Nº NC	%
Aberto	31	18,23%
Baixado	36	21,18%
Vencido	103	60,59%
<b>Total</b>	<b>170</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas**



A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no Gráfico TEC 2 e na Tabela TEC 6.

**Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.**



**Tabela TEC 6 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC.**

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Fiscalização na ETA	33	17	51,52%
Fiscalização na Captação Superficial	17	7	41,18%
Fiscalização no Reservatório	99	12	12,12%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	21	0	0,00%
<b>Total</b>	<b>170</b>	<b>36</b>	<b>21,18%</b>

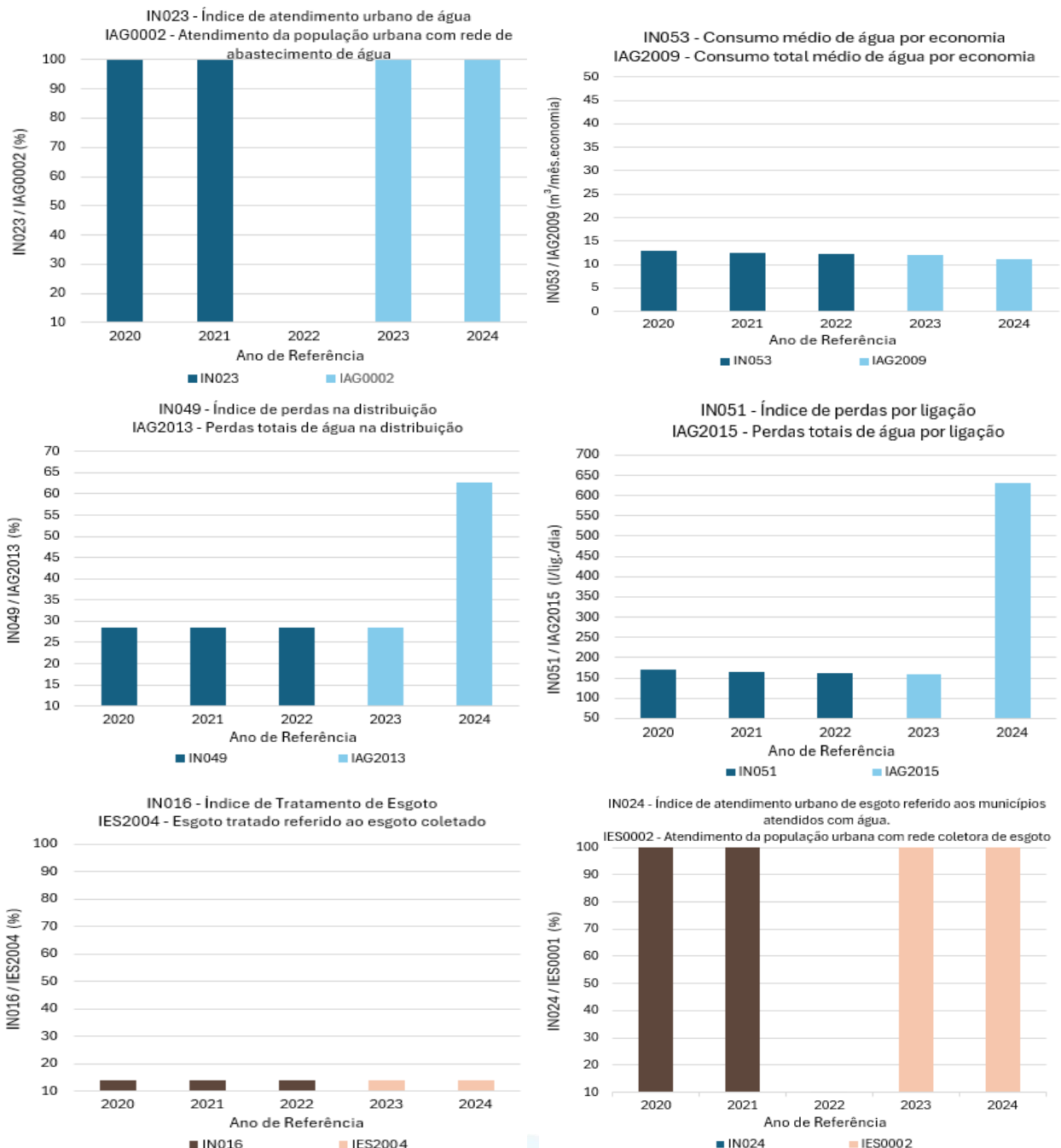
Quando as Não Conformidades permanecem sem solução dentro dos prazos estabelecidos pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, e devidamente registradas nos Relatórios de Fiscalização e nos Autos de Notificação, o caso é submetido ao procedimento sancionatório, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

### 3.3. INDICADORES

#### 3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA

Além dos programas de fiscalização direta e indireta, a ARES-PCJ realiza o acompanhamento sistemático dos indicadores de desempenho da prestação dos serviços. O Gráfico TEC 3 apresenta os indicadores apurados com base nos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, referentes ao período de 2020 a 2022, e do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, correspondentes aos exercícios de 2023 e 2024.

**Gráfico TEC 3 – Indicadores do SNIS e SINISA**



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/35C2-53E0-E139-F159> e informe o código 35C2-53E0-E139-F159



Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

*Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.*

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049) e índice de perdas por ligação (IN051), constantes no SNIS, foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 7. Ressalta-se que o índice IN051 do SNIS corresponde ao atual índice IAG2015 do SINISA.

**Tabela TEC 7 – Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024.**

ANO	ÍNDICE DE PERDA (%)	LITROS/LIGAÇÃO/DIA
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
2026-2032	≤ 30%	≤ 263,0
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

### 3.4. PLANEJAMENTO

#### 3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos instrumentos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município de São José do Rio Pardo possui Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), aprovado pela Lei Municipal nº 4.521/2015, o qual apresenta as obras e intervenções necessárias, no horizonte de projeto do Plano, para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Contudo, o referido PMSB encontra-se fora do prazo de vigência de 10 (dez) anos estabelecido pela Lei Federal nº 11.445/2007. Atualmente, encontra-se em elaboração o novo PMSB, cujos termos já estão sendo discutidos em audiência pública.

### 3.5. INVESTIMENTOS

#### 3.5.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS E NÃO PREVISTOS NO ÚLTIMO CICLO TARIFÁRIO

Na última revisão tarifária do município de São José do Rio Pardo, ocorrida em fevereiro de 2025, foram previstos sete grupos de investimentos, conforme apresentado na Tabela TEC 8, com aprovação de um montante de R\$ 3.616.415,40, sendo R\$ 2.992.365,74 em recursos próprios e R\$ 624.049,66 em recursos extras. Os investimentos em andamento e concluídos estão ilustrados nas Figuras TEC 2 a TEC 5. Além disso, nesse período, o SAERP São José do Rio Pardo também realizou outro investimento não previsto, detalhado na Tabela TEC 9 e nas Figuras TEC 6 e TEC 7.

**Tabela TEC 8 – Acompanhamento da execução dos investimentos previstos na última revisão tarifária.**

INVESTIMENTOS	CRONOGRAMA PREVISTO (fev. 2025)		EXECUÇÃO FÍSICA % (fev. 2026)	CRONOGRAMA ATUALIZADO (fev. 2026)		SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
	INÍCIO	FIM		INÍCIO	FIM		
Troca de tubulação - Troca de 4 km de tubulação da rede de abastecimento de água.	31/01/25	31/01/27	0%	-	-	Cancelado	Tal intervenção será remanejada para execução pela futura concessionária
Filtragem do Lodo - Filtragem e separação do lodo produzido nas ETA's, conforme exigência da CETESB.	31/01/25	31/01/27	75%	31/01/25	31/01/27	Parcialmente concluído e em operação	Sendo executado.
Rede SP 207 - Troca da rede de esgoto na SP 207.	31/01/25	31/01/27	0%	31/01/26	31/01/27	Em andamento	O projeto está sendo contratado.
Rede Chico Xavier – Execução de uma nova rede interligando a rede do bairro Chico Xavier com a Estação Elevatória de Esgoto Cassucci.	31/01/25	31/01/27	100%	10/11/25	21/11/25	Concluído e em operação	Concluído.
Elevatória Nova São José – Transformação da ETE Nova São José em EEE, visando ao encaminhamento do efluente para o novo sistema de tratamento compacto previsto no empreendimento Villa do Sol.	31/01/25	31/01/27	0%	31/12/26	31/12/27	Em andamento	O projeto está sendo contratado.
Geomembrana Reforma de 4 reservatórios de água potável.	31/01/25	31/01/27	0%	31/01/26	31/09/26	Em andamento	Um dos reservatórios já se encontra em reforma, enquanto o outro está em fase de licitação. Ademais, não será mais utilizada geomembrana.
Troca de hidrômetros - Troca de 4000 unidades de hidrômetros.	31/01/25	31/01/27	11%	31/01/25	31/01/27	Em andamento	Já foi realizada a licitação para contratação da aquisição e instalação de 2.200 hidrômetros.

**Tabela TEC 9 – Acompanhamento da execução dos investimentos executados não previstos na última revisão tarifária**

INVESTIMENTOS	CRONOGRAMA PREVISTO (fev. 2026)		EXECUÇÃO FÍSICA (fev. 2026)	OBSERVAÇÕES
	INÍCIO	FIM		
Reforma do Reservatório Vila Formosa – Demolição da laje existente e construção de nova laje.	15/01/2026	15/06/2026	30%	Em execução

### 3.5.2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - INVESTIMENTOS PREVISTOS NA ÚLTIMA REVISÃO TARIFÁRIA

Figura TEC 2 – Filtragem do lodo na ETA Santo Antônio.



Figura TEC 3 – Sistema de filtragem de lodo sendo executado na ETA Cassucci.



**Figura TEC 4 – Sistema de filtração de lodo da ETA Domingos de Syllos.**



**Figura TEC 5 – Execução de nova rede de esgoto para interligação do efluente anteriormente direcionado à EEE do Bairro Chico Xavier à EEE Cassucci.**



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/35C2-53E0-E139-F159> e informe o código 35C2-53E0-E139-F159

### 3.5.3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – INVESTIMENTO EXECUTADO E NÃO PREVISTO NA ÚLTIMA REVISÃO TARIFÁRIA.

**Figura TEC 6** – Demolição da laje no processo de Reforma do Reservatório da Vila Formosa.



**Figura TEC 7** – Limpeza após a demolição da laje do Reservatório da Vila Formosa.



## 4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

### 4.1. OBJETIVO

O presente parecer visa apresentar e detalhar a metodologia de cálculo de Reajuste Tarifário da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto - SAERP, prestador de serviços de saneamento básico do município de São José do Rio Pardo, observando a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

Este normativo foi editado com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (T <sub>0</sub> )	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

Além de apresentar os principais índices considerados para cálculo de reajuste e sua forma de ponderação, o presente Parecer também abordará brevemente as condições de realização, até o mês de outubro/2025, do ciclo tarifário projetado nominalmente para o período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, nos termos do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 005/2025 - CRBG e da Resolução ARES-PCJ nº 609, de 18 de fevereiro de 2025 (Revisão Tarifária da SAERP – São José do Rio Pardo).

### 4.2. CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário da SAERP encontra-se na metade do primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

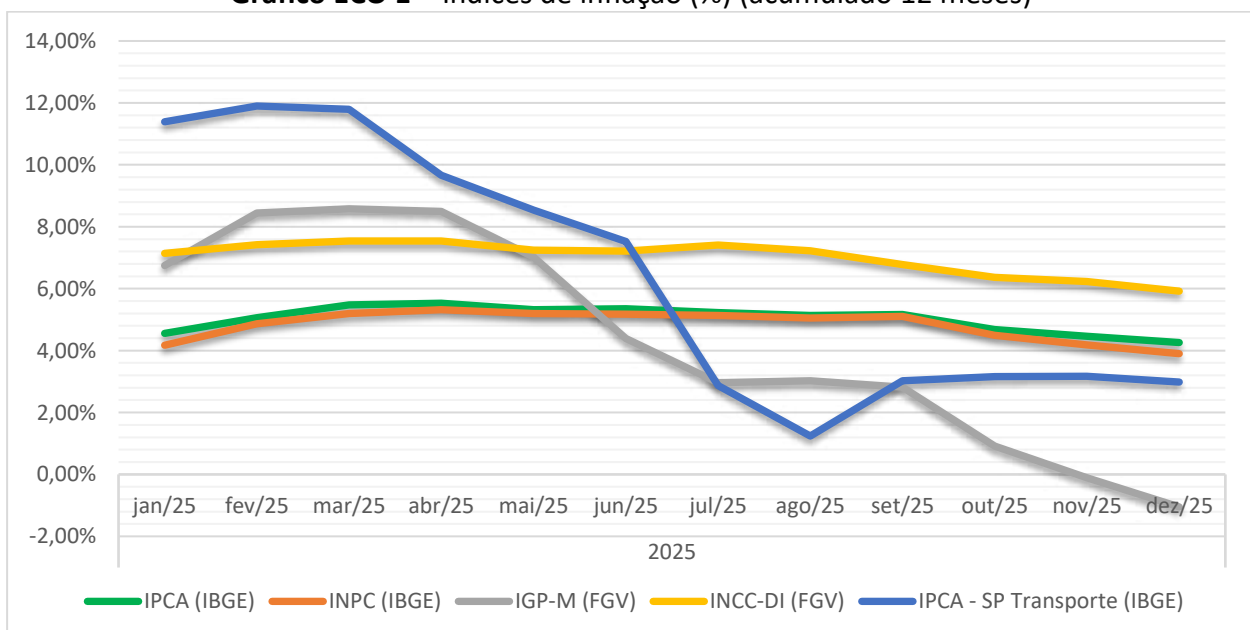
**CICLO TARIFÁRIO**
**PRÓXIMO CICLO**

<b>REVISÃO</b>	fevereiro/25	janeiro/27
<b>REAJUSTE</b>	fevereiro/26	janeiro/27

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.  
O planejamento se refere ao período iniciado em fevereiro/2025 e será concluído em janeiro/2027.
- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022. No calendário apresentado, programa-se Resolução de Reajuste Tarifário para o mês de fevereiro/2026.

**4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE**

O fenômeno da inflação se refere à variação generalizada de preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. A seguir, é demonstrada a trajetória dos itens que compoem o presente cálculo de reajuste tarifário.

**Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%) (acumulado 12 meses)**


Fonte: IBGE, FGV/IBRE

**Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – dez/2025)**

Índice	Varição
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,26%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	3,90%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	-1,05%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	5,92%
IPCA-SP - Transp. Combustíveis – Veículos (IBGE)	2,98%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Nos termos da metodologia da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, há ainda a consideração de um item ajustado por ato regulatório: os valores das tarifas de energia elétrica praticados pela concessionária CPFL.

#### Índice Regulatório

Item	Índice	Referência
Tarifas Energia Elétrica	2,62%	ANEEL - RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.460, DE 20 DE MAIO DE 2025

Fonte: <https://www2.aneel.gov.br/cedoc/reh20253460ti.pdf>

## 4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO

Conforme a já citada Resolução ARES-PCJ n.º 609, de 18 de fevereiro de 2025, na revisão da SAERP – foi apurado o percentual de 23,06% (vinte e três inteiros e seis centésimos por cento) de atualização sobre as tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgoto.

A presente seção apresenta análise preliminar dos resultados deste reposicionamento em face do desempenho operacional da SAERP. Para avaliar a efetividade das projeções realizadas naquele momento, é proposto a comparação entre as médias mensais de gastos e receitas previstas (para o ciclo de fevereiro/2025 a janeiro/2026) e realizadas (para o período de fevereiro/2025 a outubro/2025).

É importante mencionar que os dados aqui apresentados não têm efeito sobre o cálculo do reajuste tarifário, que visa tão somente a reposição inflacionária, independente do estágio de realização do ciclo tarifário.

### 4.4.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se abaixo, na Tabela ECO 3, um comparativo considerando a média dos valores projetados e realizados no período de análise.

A Tabela ECO 2 mostra que o volume faturado total médio mensal realizado ficou 5,39% abaixo do projetado.

**Tabela ECO 2 – Detalhe do volume faturado.**

Volume Faturado	Projetado fev/25 - jan/26 (média mensal)	Realizado fev/25 - out/25 (média mensal)	Desvio Realz./Proj. (%)	Contribuição (%)
Água e Esgoto	465.853	440.760	-5,39%	-5,39%
<b>Total</b>	<b>465.853</b>	<b>440.760</b>	<b>-5,39%</b>	<b>-5,39%</b>

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

Conforme informações apuradas junto a SAERP, o recuo no volume realizado em comparação ao projetado se deve ao atraso na renovação do parque de hidrômetros. Na projeção foi considerado a renovação gradual de aproximadamente 2.200 hidrômetros, entretanto, devido a ajustes operacionais e reprogramação no cronograma de implantação, as substituições foram postergadas para o início de 2026.

#### 4.4.2. RECEITAS

O principal item de avaliação da realização de projeções referentes a receitas é a receita tarifária pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A variação das receitas tarifárias decorre do movimento conjunto das variações de demanda (medidas essencialmente pelos volumes faturados de água e esgoto) e do reajuste tarifário em si. Dessa forma, há de um lado um componente diretamente regulado (o preço da tarifa) e, de outro, um componente não regulado (a quantidade de serviços consumidos).

Há ainda um terceiro e fundamental elemento: o nível de inadimplência dos usuários, que também acaba por comprometer a efetiva apropriação dos recursos faturados pelo prestador de serviços. A inadimplência reúne tanto aspectos administráveis pelo prestador (política de cortes, instrumentos de arrecadação, estratégias de negociação de dívidas etc.) quanto outros que fogem relativamente a sua alçada (conjuntura socioeconômica, cultura de adimplemento, etc).

Segue abaixo comparativo das médias das receitas realizadas em relação à média das receitas projetadas no período de análise.

**Tabela ECO 3 – Comparativo Projeção x Realização (Receitas)**

ITEM	Projetado fev/25 - jan/26 (média mensal)	Realizado fev/25 - out/25 (média mensal)	Desvio Real./Proj. (%)	Contribuição (%)
Receita Tarifária (Faturamento)	2.155.521,39	2.046.846,52	-5,04%	-4,57%
Recursos para Invest. (Externos)	26.002,07	13.653,63	-47,49%	-0,52%
Outras Receitas	197.888,44	84.584,08	-57,26%	-4,76%
<b>Total Receitas</b>	<b>2.379.411,90</b>	<b>2.145.084,24</b>	<b>-9,85%</b>	<b>-9,85%</b>

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

A realização das receitas, de forma global, ficou abaixo do valor médio mensal projetado (-9,85%), considerando as médias mensais de fev/2025 a out/2025. A receita tarifária média

mensal apresentou um desvio negativo de 5,04% em relação ao previsto para o período. Adicionalmente, os recursos externos para investimentos ficaram 47,49% abaixo do projetado. Já as outras receitas apresentaram uma redução de 57,26% em relação ao projetado.

#### 4.4.3. GASTOS

Em relação aos gastos, a comparação entre dados de projeção e realização demonstra, em geral, um patamar inferior para o segundo grupo, ou seja, a execução dos gastos apresenta-se menor que as projeções.

São apresentados, na Tabela ECO 4, os valores dos gastos de exploração, compostos por gastos com pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, além das amortizações de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e acordos judiciais e os investimentos com recursos próprios.

**Tabela ECO 4 – Comparativo Projeção x Realização (Gastos)**

ITEM	Projetado fev/25 - jan/26 (média mensal)	Realizado <sup>a</sup> fev/25 - out/25 (média mensal)	Desvio Real./Proj. (%)	Contribuição (%)
<b>Gastos de Exploração</b>	<b>1.810.108,02</b>	<b>1.807.413,82</b>	<b>-0,15%</b>	<b>-0,15%</b>
Pessoal	591.825,95	551.865,24	-6,75%	-2,21%
Materiais	306.840,25	322.718,73	5,17%	0,88%
Serviços de Terceiros	258.158,21	380.790,30	47,50%	6,77%
Energia Elétrica	593.163,77	480.716,87	-18,96%	-6,21%
Outras	60.120	71.322,68	18,63%	0,62%
<b>APP</b>	<b>389.021,78</b>	<b>168.823,05</b>	<b>-56,60%</b>	<b>-9,48%</b>
Amortização de Dívidas	322.012,38	159.912,06	-50,34%	-41,67%
Provisões	57.818,85	-	-100,00%	-14,86%
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	9.190,56	8.910,99	-3,04%	-0,07%
<b>Investimentos (Recursos Próprios)</b>	<b>124.681,91</b>	<b>12.528,29</b>	<b>-89,95%</b>	<b>-4,83%</b>
<b>Total Gasto</b>	<b>2.323.811,70</b>	<b>1.988.765,16</b>	<b>-14,42%</b>	<b>-14,42%</b>

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

<sup>a</sup> Informação disponível até o mês de outubro/2025

O gasto total médio mensal realizado foi menor do que a projeção em -14,42%, indicando uma execução da despesa abaixo do planejado. A análise detalhada por grupos mostra que os gastos de exploração médios registraram um leve desvio negativo de -0,15%, ou seja, apesar dos desvios maiores nos subgrupos serviços de terceiros e energia elétrica, no consolidado do grupo GEX ficou em linha com o que foi projetado. Já o grupo APP apresentou a maior contribuição ao desvio total, representando -9,48% influenciado pela realização inferior em 50,34% das despesas com amortização de dívidas. Por fim, o gasto médio com investimentos realizados com recursos próprios ficou 89,95% inferior ao projetado.

Conforme informado pela SAERP, a Autarquia não conseguiu honrar os pagamento das contas de energia de 2025, o que ocasionou em novo parcelamento alongando a dívida até 2030. Ademais, o crescimento além das projeções dos gastos com serviços de terceiros se deve a execução de serviços não planejados, como instalações elétricas, desassoreamento nas captações do Syllós e do Santo Antônio, substituição de material filtrante nas ETAs central e Cassucci e conserto do aerador da ETE Domingos de Syllós.

Por fim, o contrato atual com o fornecedor TCM Serviços de Limpeza e Conservação Ltda ampliou, mediante aditivo, o escopo dos serviços contratados abarcando também a vistoria de hidrômetros, troca de registro de cavalete e reparo de vazamento em cavalete.

#### 4.4.4. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Finalmente, a análise demanda complementação por outro indicador, qual seja, a movimentação de recursos disponíveis em caixa ou equivalentes.

Este dado nos permite observar dois aspectos: i) qual o patamar de recursos acumulados que poderiam eventualmente contribuir para manutenção do planejamento projetado para o ciclo e ii) se há relação de causalidade bem estabelecida entre a recomposição tarifária, a conjuntura da operação dos serviços e o fluxo de recursos disponíveis ao longo do ciclo. A tabela a seguir traz informações relevantes para esta análise:

**Tabela ECO 5 – Disponibilidades Financeiras**

POSIÇÃO	VALOR (R\$)*	FATURAMENTO	PROPORÇÃO CAIXA X FATURAMENTO
set/24	436.619,21	1.919.114,85	0,23
out/25	836.890,04	2.254.879,38	0,37

Apesar da variação positiva apresentada, comparando o caixa antes da aplicação das novas tarifas revisadas e o caixa atual, o prestador ainda possui um caixa pequeno em relação ao tamanho de seu faturamento.

#### 4.5. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

No âmbito da fiscalização comercial foram realizadas duas fiscalizações, em 2024 e 2025. No total, foram apontadas 26 Não Conformidades, sendo que 12 foram devidamente resolvidas e baixadas, e 14 encontram-se não resolvidas e vencidas.

Ressalta-se que as 14 NC vencidas estão em tratativas com o prestador para a abertura de um CAC – Compromisso de Ajustamento de Conduta.

**Tabela ECO 6 – Não Conformidades vencidas**

Código NC	Descrição	ID Notificação	Status
CG-9.11	Não dispor de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	196/2024	Vencido
CG-9.12	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	196/2024	Vencido
CG-9.14	Não obedecer aos prazos para execução dos serviços	196/2024	Vencido
CG-9.15	Não realizar notificação/comunicação para mudança de categoria	196/2024	Vencido
CG-9.32	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário	196/2024	Vencido
CG-9.7	Não atender ao conteúdo mínimo da fatura	196/2024	Vencido
CG-9.3	Não responder a reclamações em até 10 dias úteis	171/2025	Vencido
CG-9.36	Não disponibilizar à ARES-PCJ relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	171/2025	Vencido
REG-12.1	Não disponibilização de informações técnicas e econômico-contábeis, mensalmente, através do sistema de gestão regulatória.	171/2025	Vencido
TS-11.11.1	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Mensalmente, nas faturas de serviços.	171/2025	Vencido
TS-11.11.3	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Mensalmente, através das mídias sociais e canais de comunicação digitais que o prestador de serviços utilize.	171/2025	Vencido
TS-11.11.4	Não realização de divulgação da Tarifa Residencial Social conforme capítulo IX da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024 Em sua Sede, nos Postos e Agências de Atendimento ao Consumidor, de maneira permanente. Parágrafo único. O prestador de serviços deverá prever práticas de acessibilidade e inclusão social na sua estratégia de divulgação.	171/2025	Vencido
TS-11.12	Não fornecimento mensal à ARES-PCJ das informações de acompanhamento da Tarifa Residencial Social	171/2025	Vencido
TS-11.2	Adição de critérios de enquadramento que restringem o alcance das regras definidas pela Resolução ARES-PCJ nº 592/2024.	171/2025	Vencido
TS-11.8	Não implementação de mecanismo para concessão dos benefícios da Tarifa Residencial Social aos usuários elegíveis e residentes em unidades multifamiliares servidas por medidor único sem individualização	171/2025	Vencido

**Tabela ECO 7 – Não Conformidades baixadas**

Código NC	Descrição	ID Notificação	Status
CG-9.13	Não dar publicidade da tabela de preços públicos	196/2024	Baixado
CG-9.16	Não instruir o interessado na ocasião do pedido de ligação	196/2024	Baixado
CG-9.17	Não realizar a formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao usuário	196/2024	Baixado
CG-9.18	Não realizar aferição de hidrômetros	196/2024	Baixado
CG-9.28	Não comunicar à ARES interrupções no abastecimento de água	196/2024	Baixado
CG-9.29	Não obedecer aos prazos para religação em caso de corte	196/2024	Baixado
CG-9.30	Não comunicar ao usuário da troca do hidrômetro	196/2024	Baixado
CG-9.33	Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário	196/2024	Baixado
CG-9.35	Não disponibilizar Resolução ARES-PCJ nº 50/2014 no atendimento ao usuário	196/2024	Baixado
CG-9.36	Não disponibilizar à ARES-PCJ relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	196/2024	Baixado
CG-9.6	Não fornecer ao usuário a declaração anual de débitos	196/2024	Baixado

#### 4.6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

O Reajuste Tarifário deve ser aplicado após transcorrido 12 meses da revisão tarifária. Nesse sentido, conforme o art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, a aplicação do reajuste busca corrigir, mediante aplicação de uma cesta de índices, as variações nos valores das tarifas de água e esgoto. Portanto, a atualização monetária do período visa reestabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador de serviços, de modo a preservar as condições da prestação dos serviços estabelecidas inicialmente para o ciclo tarifário.

A Tabela ECO 8 a seguir discrimina os grupos e subgrupos de contas regulatórias objeto de atualização monetária por uma cesta de índices, cujo produto é o índice de Reajuste Tarifário apurado, como será demonstrado a seguir. Vale destacar que estes valores correspondem àqueles autorizados no procedimento de Revisão Tarifária para composição da Receita Base projetada para todo o ciclo tarifário<sup>3</sup>. Assim, como já mencionado, não há sobreposição dos valores realizados analisados anteriormente.

<sup>3</sup> Conforme Parecer Consolidado ARES PCJ Nº 005/2025 - CRBG

**Tabela ECO 8 – Índices de Correção Monetária**

Rol de Contas Regulatórias	Receita Base (P0)	Índices de Correção		Receita Base Corrigida (P1)
	54.087.628,09			55.780.411,96
<b>1. Recursos Externos para Investimentos</b>	<b>624.049,66</b>	INCC-DI	1,0592	<b>660.993,40</b>
<b>2. Outras Receitas</b>	<b>4.845.195,12</b>	IPCA	1,0426	<b>5.051.600,44</b>
<b>3. Gastos de Exploração</b>	<b>48.045.676,93</b>			<b>49.431.400,40</b>
<b>3.1 Pessoal</b>	<b>14.432.628,37</b>	INPC	1,039	<b>14.995.500,87</b>
<b>3.2 Materiais</b>	<b>8.026.869,15</b>			<b>8.108.402,14</b>
Material no Processo	5.453.529,44	IGP-M	0,9895	5.396.267,38
Materiais de Consumo	273.612,27	IPCA	1,0426	285.268,16
Materiais para Manutenção e Conservação	1.984.701,54	INCC-DI	1,0592	2.102.195,87
Combustíveis e Lubrificantes	294.942,30	IPCA TRA.	1,0298	303.731,58
Demais Materiais	20.083,59	IPCA	1,0426	20.939,15
<b>3.3 Serviços de Terceiros</b>	<b>6.195.797,15</b>			<b>6.405.423,96</b>
Serviço de Manutenção de Conservação	207.478,08	IPCA	1,0426	216.316,65
Aluguéis Diversos	1.022.865,42	IGP-M	0,9895	1.012.125,33
Demais Serviços de Terceiros	4.965.453,65	IPCA	1,0426	5.176.981,98
<b>3.4. Energia Elétrica</b>	<b>17.947.506,48</b>	ANEEL	1,0262	<b>18.417.731,15</b>
<b>3.5. Outras despesas</b>	<b>1.442.875,79</b>	IPCA	1,0426	<b>1.504.342,29</b>
<b>4. Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios (R\$)</b>	<b>7.294.908,44</b>			<b>7.605.671,55</b>
Amortização de Dívidas	5.783.092,86	IPCA	1,0426	6.029.452,62
Provisões	1.401.528,92	IPCA	1,0426	1.461.234,06
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais (PSA)	110.286,66	IPCA	1,0426	114.984,87
<b>5. Investimentos realizados</b>	<b>3.616.415,40</b>			<b>3.830.507,19</b>
Investimentos com recursos próprios	2.992.365,74	INCC-DI	1,0592	3.169.513,79
Investimentos com recursos externos	624.049,66			660.993,40
<b>6. Variação Tarifária a Compensar (R\$)</b>	<b>599.872,10</b>	IPCA	1,0426	<b>625.426,65</b>

#### 4.7. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P0 (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P1.

##### a) Receita Base (P0):

A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária. Corresponde ao numerador da equação da Tarifa Média Necessária, conforme segue:

$$RB (P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF_t + ou - VTC_t$$

Onde:

**RB (P0)** = Receita Base Período Zero

**GEX<sub>t</sub>** = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

**APP<sub>t</sub>** = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

**IRP<sub>t</sub>** = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

**IRX** = Investimentos com Recursos Externos “t”

**REI** = Recursos Externos para Investimentos “t”

**OR<sub>t</sub>** = Outras receitas projetadas para o período “t”

**RDF<sub>t</sub>** = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

**VTC<sub>t</sub>** = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

**t** = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB (P_0) = 48.045.676,93 + 7.294.908,44 + 2.992.365,74 + 624.049,66 - 624.049,66 - 4.845.195,12 - 0,00 + 599.872,10$$

$$RB (P_0) = 54.087.628,09$$

##### b) Receita Base Corrigida (P1):

A Receita Base Corrigida (P1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida a proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária. Sua resultante é calculada pela mesma equação da Receita Base inicial

$$RB (P_1) = GEX_c + APP_c + IRP_c + IRX_c - REI_c - OR_c - RDF_c + ou - VTC_c$$

$$RB (P_1) = 49.431.400,40 + 7.605.671,55 + 3.169.513,79 + 660.993,40 - 660.993,40 - 5.051.600,44 - 0,00 + 625.426,65$$

$$RB (P_1) = 55.780.411,96$$

### c) Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário

A partir da apuração da Receita Base ( $P_0$ ) e da Receita Base Corrigida ( $P_1$ ), o cálculo do índice de Reajuste é a razão entre a Receita Base Corrigida e a Receita Base do Período Zero.

$$i\text{ReajT} = \left( \frac{\text{RB}(P_1)}{\text{RB}(P_0)} - 1 \right) \times 100$$

$i\text{ReajT}$  = Índice de Reajuste Tarifário

$\text{RB}(P_1)$  = Receita Base Corrigida

$\text{RB}(P_0)$  = Receita Base Período Zero

$$i\text{ReajT} = \left( \frac{55.780.411,96}{54.087.628,09} - 1 \right) \times 100$$

$$i\text{ReajT} = 3,13 \%$$

## 5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora PCJ, para fins de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Reajuste de 3,13% (três inteiros e treze centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Reajuste de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

## 6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Organizar suas ações dentro dos cronogramas estabelecidos para assegurar o cumprimento adequado do planejamento e a execução eficiente dos investimentos previstos.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município - CRCS de São José do Rio Pardo, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de São José do Rio Pardo, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pela Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de São José do Rio Pardo.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo - SAERP deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de São José do Rio Pardo, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Ademais, nos termos da Norma de Referência nº 04 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, informa-se que a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ realizará reuniões ordinárias semanais para apreciação das matérias de sua competência, incluindo o presente processo em pauta para deliberação. A pauta será previamente divulgada no sítio eletrônico da Agência Reguladora ARES-PCJ, sendo facultado às partes interessadas, mediante requerimento, o exercício do direito à sustentação oral, conforme as normas internas aplicáveis.

Este é o parecer.

Americana, 02 de abril de 2026.

**RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO**  
Diretor Técnico-Operacional

**ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS**

IPCA			INPC			IPCA-SP - Transp. (Comb. Veic.)		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
jan-25	0,16	4,56	jan-25	0,00	4,17	jan-25	1,00	11,39
fev-25	1,31	5,06	fev-25	1,48	4,87	fev-25	2,34	11,90
mar-25	0,56	5,48	mar-25	0,51	5,20	mar-25	0,47	11,79
abr-25	0,43	5,53	abr-25	0,48	5,32	abr-25	-0,35	9,66
mai-25	0,26	5,32	mai-25	0,35	5,20	mai-25	-1,32	8,54
jun-25	0,24	5,35	jun-25	0,23	5,18	jun-25	-0,59	7,52
jul-25	0,26	5,23	jul-25	0,21	5,13	jul-25	-0,61	2,87
ago-25	-0,11	5,13	ago-25	-0,21	5,05	ago-25	-0,55	1,24
set-25	0,48	5,17	set-25	0,52	5,10	set-25	1,36	3,03
out-25	0,09	4,68	out-25	0,03	4,49	out-25	0,01	3,16
nov-25	0,18	4,46	nov-25	0,03	4,18	nov-25	0,78	3,17
dez-25	0,33	4,26	dez-25	0,21	3,90	dez-25	0,46	2,98

INCC-DI			IGP-M		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
jan-25	0,83	7,14	jan-25	0,27	6,75
fev-25	0,40	7,42	fev-25	1,06	8,44
mar-25	0,39	7,54	mar-25	-0,34	8,58
abr-25	0,52	7,54	abr-25	0,24	8,50
mai-25	0,58	7,24	mai-25	-0,49	7,02
jun-25	0,69	7,21	jun-25	-1,67	4,39
jul-25	0,91	7,41	jul-25	-0,77	2,96
ago-25	0,52	7,22	ago-25	0,36	3,03
set-25	0,17	6,78	set-25	0,42	2,82
out-25	0,30	6,37	out-25	-0,36	0,92
nov-25	0,27	6,23	nov-25	0,27	-0,11
dez-25	0,21	5,92	dez-25	-0,01	-1,05

## ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL					
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	29,99		23,99	
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,67		2,94	
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,47		3,57	
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	6,80	69,92	5,43	56,00
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	8,37	133,04	6,70	106,74
Acima de 50	m <sup>3</sup>	10,98	263,50	8,79	210,90

CATEGORIA COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA					
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	46,47		37,18	
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	5,49		4,39	
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	9,22		7,37	
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	18,52	279,07	14,82	223,38
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	21,22	387,15	16,98	309,60
Acima de 50	m <sup>3</sup>	23,08	479,97	18,46	383,85

CATEGORIA PÚBLICA MUNICIPAL E ASSISTENCIAL					
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	9,49		7,59	
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,05		0,85	
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	1,50		1,20	
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	2,27	23,20	1,82	18,56
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	2,79	44,24	2,24	35,48
Acima de 50	m <sup>3</sup>	3,67	88,07	2,94	70,54

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL					
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	PARCELA A DEDUZIR (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	9,00		7,20	
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	1,10	2,02	0,88	1,62
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,47	69,30	3,57	55,35
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	6,80	139,22	5,43	111,35
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	8,37	202,34	6,70	162,09
Acima de 50	m <sup>3</sup>	10,98	332,80	8,79	266,25

TARIFAS APLICADAS A IMOVEIS SEM MEDIÇÃO (PROVISÓRIA)				
CATEGORIAS	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
Residencial Luxo	Mês	234,33	187,46	421,79
Residencial Boa		117,11	93,69	210,81
Residencial Média		58,56	46,85	105,40
Residencial Popular		38,99	31,19	70,18
Construção Luxo		140,59	112,47	253,07
Construção Boa		70,27	56,22	126,49
Construção Média		35,14	28,11	63,26
Construção Popular		23,39	18,71	42,10
Comercial /Industrial / Pública		156,24	124,99	281,24
Residencial Social/Assistencial/Pública Municipal		36,99	29,60	66,59
Clube/Postos de Serviços		390,57	312,46	703,03

CATEGORIA GRANDES CONSUMIDORES (COMERCIO E INDÚSTRIAS)			
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)
Igual ou superior a 500 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	14,61	11,69

**Nota:** Os valores das tarifas de esgoto correspondem a 80% dos valores das tarifas de água.

## ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### 1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas de forma direta para consumo de até 30 m<sup>3</sup>. Para consumo acima de 30 m<sup>3</sup> a forma de cálculo é a escalonada, conforme demonstrado a seguir

#### a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo - até 10 m<sup>3</sup> = R\$ 29,99)

**Tarifa de Água = R\$ 29,99**

#### b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = 25 m<sup>3</sup> x R\$4,47 = R\$111,75

**Tarifa de Água = R\$ 111,75**

#### c) Categoria Residencial (consumo de 35 m<sup>3</sup>)

35 m<sup>3</sup> x R\$6,80 = R\$238,00

R\$238,00 – R\$69,92 (parcela a deduzir)

**Tarifa de Água = R\$168,08**

### 2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas de forma direta para consumo de até 30 m<sup>3</sup>. Para consumo acima de 30 m<sup>3</sup> a forma de cálculo é a escalonada, conforme demonstrado a seguir. Ademais, a cobrança do esgoto corresponde a 80% do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo - até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 23,99)

**Tarifa de Esgoto = R\$ 23,99**

#### a) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = 25 m<sup>3</sup> x R\$3,57

**Tarifa de Esgoto = R\$89,25**

#### b) Categoria Residencial (consumo de 35 m<sup>3</sup>)

35 m<sup>3</sup> x R\$5,43 = R\$190,05

R\$190,05 – R\$56,00 (parcela a deduzir)

**Tarifa de Esgoto = R\$134,05**

### **3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 29,99) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 23,99)

Tarifa Total = R\$ 29,99 + R\$ 23,99

**Tarifa Total = R\$ 53,98**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 111,75) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 89,25)

Tarifa Total = R\$ 111,75 + R\$ 89,25

**Tarifa Total = R\$ 201,00**

#### **c) Categoria Residencial (Consumo de 35 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$168,08) + (Tarifa de Esgoto = R\$134,05)

Tarifa Total = R\$168,08 + R\$134,05

**Tarifa Total = R\$302,13**

**ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

Serviço	Características	Valor (R\$)	Prazo
Ligação de água	Beneficiários da tarifa social ou assistencial	R\$ 75,27	7 dias úteis
	Padrão	R\$ 305,58	
Inclusão de ligação em cavalete múltiplo e instalação de hidrômetro	Hidrômetro com capacidade de até 3/4 de polegada	R\$ 163,95	7 dias úteis
Ligação de esgoto	Padrão	R\$ 421,49	7 dias úteis
Corte do fornecimento no cavalete ou na calçada	Corte por inadimplência do pagamento das tarifas ou outro motivo regulamentado	Gratuito	1 dia útil
Supressão do serviço de água na calçada	Corte a pedido do proprietário que desativa o ramal de água do imóvel	R\$ 132,97	15 dias úteis
Religação (referente à supressão no cavalete)	Referente à supressão por solicitação do usuário, imóvel vago ou por débito de tarifas	R\$ 60,21	48 horas
Registro de cavalete	Troca de registro de cavalete (quebrado/vazando)	R\$ 67,73	5 dias úteis
	Troca de registro de cavalete (quebrado/vazando) com o registro incluso se disponível no estoque	R\$ 103,15	5 dias úteis
Substituição de ramal de água	Substituição de ramal de água	R\$ 317,62	7 dias úteis
Substituição de ramal de esgoto	Substituição de ramal de esgoto	R\$ 429,01	7 dias úteis
Regularização de cavalete (avanço, recuo, giro, levantamento, rebaixamento, adaptação e troca)	Adaptação de troca para ligações de diâmetro de 32mm	R\$ 112,87	7 dias úteis
Fornecimento de água por caminhão pipa	A pedido do proprietário, tanque até 8m <sup>3</sup> , com transporte, no âmbito rural do município	R\$ 376,32	2 dias úteis
	A pedido do proprietário, tanque até 8m <sup>3</sup> , sem o transporte	R\$ 102,83	
	A pedido do proprietário, tanque até 8m <sup>3</sup> , com o transporte, no âmbito urbano do município	R\$ 301,05	
Fornecimento de água por caminhão pipa	A pedido do proprietário, tanque até 15m <sup>3</sup> , com transporte, no âmbito rural do município	R\$ 705,61	2 dias úteis
	A pedido do proprietário, tanque até 15m <sup>3</sup> , sem o transporte	R\$ 192,81	
	A pedido do proprietário, tanque até 15m <sup>3</sup> , com o transporte, no âmbito urbano do município	R\$ 564,48	
Emissão de certidões diversas	Emissão de Certidão de Diretrizes Urbanísticas de Água e Esgoto para empreendimentos imobiliários	R\$ 39,24	15 dias

Vistoria de leitura	Vistoria de leitura de Integridade de hidrômetro	R\$ 13,54	1 dia útil
Vistoria residencial com geofone e relatório fotográfico	Beneficiários da tarifa social ou assistencial	Gratuito	7 dias úteis
	Padrão	R\$ 66,74	
Limpeza de Fossa em Imóveis não providos da rede de esgoto	Padrão	333,70/h	5 dias úteis
Corte de água a pedido	Corte a pedido do usuário no cavalete do imóvel	R\$ 60,21	48 horas
Religação (referente à supressão na calçada)	referente à supressão por solicitação do usuário, imóvel vago ou por débito de tarifas realizado na calçada	R\$ 132,97	48 horas
Análises físico-química e microbiológica para verificar a potabilidade da água de acordo com a Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde	As análises laboratoriais são realizadas por meio de ensaio como os parâmetros físico-químico de teor de cloro residual, fluoreto, pH, cor aparente, turbidez. Já as análises microbiológicas são as de Coliformes Totais e Escherichia Coli, indicando a ausência ou presença destes contaminantes. Após a conclusão das análises, será emitido um relatório contendo os resultados encontrados.	R\$ 131,16	15 dias úteis



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35C2-53E0-E139-F159

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO (CPF 281.XXX.XXX-51) em 06/04/2026 14:18:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/35C2-53E0-E139-F159>